

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Portaria IFPE nº 899, de 4 de agosto de 2025

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 34/2025-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.019276.2025-66 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 34/2025-GR, que trata do **PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PARA O TRIÊNIO 2025-2028**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 34, de 4 de agosto de 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO PARA O TRIÊNIO 2025-2028

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CIS/PCCTAE**, nomeada pela Portaria nº 1.470/2024/IFPE, de 23 de outubro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 709/2025/IFPE, de 18 de junho de 2025, tendo em vista o art. 26, § 2º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, as Portarias nº 2.519, de 15 de julho de 2005, e nº 2.562, de 21 de julho de 2005, do Ministério da Educação, e a Resolução nº 17/2017, do Conselho Superior do IFPE, tornam públicas as regras do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes que integrarão a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE do IFPE para o triênio 2025-2028.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo regulamentar o processo eleitoral para composição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS/PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, cujos membros titulares e suplentes serão eleitos para mandato de três anos, referente ao triênio 2025-2028.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- planejar, coordenar e executar o processo eleitoral;
- disponibilizar a lista de eleitores;
- emitir orientações sobre o sistema de votação;
- encaminhar para publicação no [portal do IFPE](#) todas as informações acerca do processo eleitoral;
- apurar os votos, divulgar o resultado e encaminhá-lo ao Colégio de Dirigentes – Codir para homologação;
- decidir sobre casos omissos; e
- julgar recursos interpostos.

1.3 Cada CIS/PCCTAE Local terá a seguinte composição:

- dois membros titulares eleitos por *campus* de lotação e pela Reitoria, dentre os quais haverá um/a coordenador/a e um/a coordenador/a adjunto/a, que terão mandato de três anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução; e
- dois membros suplentes, correspondentes ao mesmo número de membros titulares, cujas vagas serão preenchidas pelos candidatos mais votados no processo eleitoral, observada a ordem de classificação.

1.3.1 Caso um dos membros titulares perca o mandato, o/a candidato/a classificado/a na posição seguinte ao último membro eleito poderá vir a assumi-lo em caráter definitivo ou transitório.

2 DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se candidatar todos os servidores técnico-administrativos em educação ativos e em exercício no IFPE, bem como aposentados do quadro de pessoal permanente do IFPE, lotados nos *campi* ou na Reitoria a cujas vagas desejam concorrer.

2.1.1 Servidores anistiados não se enquadram no rol de servidores ativos permanentes do IFPE.

2.2 É vedada a inscrição de candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes situações:

- servidor/a que tenha sido punido/a em processo administrativo disciplinar nos dois anos anteriores ao pleito;
- servidor/a integrante da Comissão Eleitoral;
- servidor/a licenciado/a, conforme previsto no art. 81, incisos I a VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- servidor/a afastado/a, conforme os arts. 93 a 96A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- servidor/a em exercício provisório em outro órgão, conforme o art. 84, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e
- servidor/a já eleito/a por dois mandatos seguidos.

2.2.1 O/a servidor/a que estiver investido/a em Cargo de Direção – CD no IFPE, na condição de titular, só poderá tomar posse como membro da CIS/PCCTAE se houver dispensa do referido cargo.

2.3 As inscrições dos candidatos ocorrerão no período definido no cronograma eleitoral (Anexo I), exclusivamente por meio do formulário disponível neste link: <https://forms.gle/CnywZWXhPnAb7n37>.

2.3.1 O/a candidato/a deverá anexar, em formato digital, um documento de identificação oficial com foto, incluindo Carteira Funcional do IFPE, para efetivação da sua inscrição.

2.3.2 Encerrado o período para inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE do IFPE 2025 por *campus* e Reitoria conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).

2.3.2.1 Os candidatos lotados na Diretoria de Educação a Distância – DEaD comporão a lista de candidatos da Reitoria.

3 DOS ELEITORES

3.1 Serão considerados eleitores servidores técnico-administrativos em educação, ativos e aposentados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IFPE.

3.1.1 O voto é secreto e pessoal, **não** sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

3.1.2 O login e a senha de acesso ao Sistema de Deliberação Remota – SDR são pessoais e intransferíveis.

3.1.3 O controle de votação será realizado por meio de lista fornecida pelas Coordenações de Gestão de Pessoas – CGPÊs dos *campi* e da Reitoria.

3.1.4 A Comissão Eleitoral divulgará a lista dos servidores aptos a votar nas eleições da CIS/PCCTAE do IFPE 2025 por *campus* e Reitoria conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).

3.1.5 Caso não conste na lista divulgada, o/a servidor/a poderá recorrer através do e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@reitoria.ifpe.edu.br) até a data definida no cronograma eleitoral (Anexo I), caso contrário, estará impedido/a de votar.

3.1.6 Os servidores lotados na DEaD comporão a lista de eleitores da Reitoria.

4 DA CAMPANHA ELEITORAL E DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.1 Será permitida aos candidatos, conforme o cronograma eleitoral (Anexo I), a divulgação de suas candidaturas mediante contato com os servidores técnico-administrativos por e-mail pessoal, redes sociais e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades nem a imagem do IFPE.

4.1.1 Não será permitido o uso de telefone, e-mail ou rede social institucional que represente setor, unidade, coordenação, departamento, diretoria ou chefia.

4.1.2 Deverá constar no [formulário de inscrição](#) a previsão dos meios e endereços de divulgação que serão utilizados durante a campanha eleitoral.

4.2 Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, o que acarretará ao/a responsável a aplicação de punição prevista no subitem 4.3.4.

4.3 A Comissão Eleitoral receberá denúncias de descumprimento das regras da campanha eleitoral pelo e-mail institucional comissaoeleitoral@reitoria.ifpe.edu.br.

4.3.1 Para que seja considerada válida, a denúncia deverá conter:

- identificação do/a autor/a da denúncia;
- identificação do/a infrator/a;
- conteúdo redigido de modo claro, objetivo e respeitoso; e
- provas (áudios, vídeos, imagens etc.) que a fundamentem.

4.3.2 A Comissão Eleitoral terá até dois dias úteis para responder à denúncia.

4.3.3 A pessoa denunciada será notificada após o recebimento da denúncia e terá um dia útil para apresentar sua defesa.

4.3.4 A Comissão Eleitoral poderá penalizar a pessoa denunciada, de acordo com a gravidade dos fatos, com:

- suspensão da campanha por até dois dias;
- suspensão da campanha em definitivo; ou
- cancelamento da candidatura.

5 DAS ELEIÇÕES

5.1 A votação será realizada de forma eletrônica, através do sistema [Fluxo IFPE](#), conforme as datas especificadas no cronograma eleitoral (Anexo I).

5.1.1 Cada servidor/a é responsável pelo próprio cadastro no [acesso unificado do IFPE](#), por isso é recomendável que se faça uma verificação no sistema até cinco dias úteis antes do início da votação.

5.1.2 O/a servidor/a que enfrentar problemas para fazer login no [acesso unificado do IFPE](#) deverá entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia de Informação – DTI, através do e-mail suporte.ti@reitoria.ifpe.edu.br, para correção.

5.1.3 As pessoas aptas a votar que tiverem dificuldade para acessar o sistema de votação poderão entrar em contato com a DTI, através do e-mail suporte.ti@reitoria.ifpe.edu.br, para solucionar o problema.

5.2 O voto é secreto e não associado ao/a eleitor/a.

5.3 O voto é facultativo.

5.4 Caberá ao/a servidor/a votante:

- providenciar equipamento com conexão à internet; e
- manter, junto à unidade de Tecnologia da Informação e à CGPE do seu *campus* de lotação ou da Reitoria, telefone e e-mail institucional atualizados.

5.5 Após a autenticação, o/a servidor/a técnico-administrativo/a poderá votar em apenas um/a determinado/a candidato/a ou em branco.

5.6 Após votar, o/a servidor/a poderá conferir a efetivação do seu voto no sistema [Fluxo IFPE](#).

5.7 A disponibilização de senha de acesso a terceiros implicará procedimento incompatível com o exercício administrativo e terá como consequências a anulação do voto registrado pelo SDR e a retificação do resultado da votação, bem como possível abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

6 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral e à DTI coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares por *campus* e Reitoria no [portal do IFPE](#).

- 6.2 O número de votantes não poderá ser superior ao número de eleitores constantes na lista de eleitores divulgada pela Comissão Eleitoral.
- 6.3 Após a consolidação de todos os resultados, a Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar no [portal do IFPE](#) conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).
- 6.4 Serão declarados eleitos os quatro candidatos que obtiverem maior votação por *campus* e Reitoria.
- 6.5 O resultado das eleições por *campus* e Reitoria obedecerá à totalidade de votos conforme os seguintes critérios:
- a) o/a coordenador/a titular será o/a primeiro/a candidato/a mais votado/a;
 - b) o/a coordenador/a adjunto/a será o/a segundo/a candidato/a mais votado/a;
 - c) o/a primeiro/a suplente será o/a terceiro/a candidato/a mais votado/a; e
 - d) o/a segundo/a suplente será o/a quarto/a candidato/a mais votado/a.
- 6.6 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:
- a) maior tempo de serviço no IFPE;
 - b) maior tempo de serviço no setor público; e
 - c) maior idade.
- 6.6.1 Persistindo o empate, o/a candidato/a que ocupará a posição mais alta será definido/a por sorteio.
- 6.7 Após a análise das impugnações e dos recursos conforme a seção 7 deste Edital, a Comissão Eleitoral publicará o resultado final da eleição no [portal do IFPE](#) de acordo com o cronograma eleitoral (Anexo I).

7 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1 Observado o cronograma eleitoral (Anexo I), toda e qualquer impugnação ou recurso sobre a eleição de que trata este Edital deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@reitoria.ifpe.edu.br) conforme o formulário disposto no Anexo II.
- 7.2 O/A candidato/a deverá empregar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- 7.2.1 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Eleitoral será preliminarmente indeferido.
- 7.3 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso.
- 7.4 A Comissão Eleitoral emitirá a análise dos recursos conforme o cronograma eleitoral (Anexo I).

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral elaborará um relatório contendo o mapa da apuração e o encaminhará para publicação de portaria de homologação do resultado da eleição e nomeação dos membros eleitos.
- 8.2 Deverão ser realizadas novas eleições nos *campi* onde não houver representantes suficientes para suprir as vagas da CIS, cujos mandatos se encerrarão no mesmo período dos de todos os outros membros.

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	4/8/2025
Apresentação de impugnações contra o edital	5/8/2025
Resultado de impugnações contra o edital	7/8/2025
Inscrições das candidaturas	8/8/2025 a 17/8/2025
Análise das inscrições das candidaturas	18/8/2025 a 21/8/2025
Divulgação das inscrições das candidaturas	22/8/2025
Interposição de recursos contra as inscrições das candidaturas	25/8/2025
Análise dos recursos contra as inscrições das candidaturas	26/8/2025
Divulgação das candidaturas	27/8/2025
Campanha eleitoral (até um dia antes da eleição)	28/8/2025 a 8/9/2025
Divulgação da lista dos servidores aptos a votar	29/08/2025
Prazo limite para de interposição de recurso contra a lista de eleitores	03/09/2025
Eleição	9/9/2025 a 11/9/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	12/9/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição	15/9/2025
Análise dos recursos contra o resultado preliminar da eleição	16/9/2025
Divulgação do resultado final da eleição	17/9/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO/DENÚNCIA

Nome: _____

Cargo efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Lotação/Exercício: _____ Telefone fixo: (____) _____

Telefone celular: (____) _____ E-mail: _____

Nome do/a denunciado/a: _____

MOTIVO: _____

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Declaro estar ciente das normas e dos procedimentos constantes no processo eleitoral para escolha de membros da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - CIS/PCCTAE do IFPE para o triênio 2025-2028.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura)

(assinado eletronicamente)

MARCELA MARIA LOURENÇO TERTULIANO DE SOUZA

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:
<https://sistemas.sigpe.gov.br/publicacao/desta/har/365325>
Sistema de Gestão de Pessoas - Sigpe